

Eleição permite escolhas livres e sem vinculação

A nova Constituição Federal permitiu à capital da República sua autonomia à semelhança dos estados e municípios. Essa autonomia será efetivada no pleito de 3 de outubro, dando aos brasilienses a oportunidade de escolher pela primeira vez os seus administradores. O processo eleitoral do Distrito Federal está sendo regido pela Resolução nº. 16.640 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O voto brasiliense, como no resto do País, permitirá a escolha desvinculada da legenda dos partidos. Isto significa que a opção por um candidato ao governo não implica na obrigatoriedade do voto aos demais candidatos que compõem o partido ou coligação.

Os cidadãos escolherão o governador e vice, senador, um deputado federal e um deputado distrital. E deverão tomar cuidado para que seus votos não sejam anulados, evitando por exemplo assinalar o nome de dois candidatos ao mesmo cargo. O voto será anulado quando o eleitor, ao marcar a sua opção, deixar em dúvida qual o seu candidato pre-

ferido, isto no caso da eleição para os cargos de governador e senador. Nas eleições proporcionais, para deputado distrital e federal, o eleitor precisa escrever com clareza o nome ou o número de seu candidato. Se for detectado mais de um candidato de partidos diferentes no mesmo cargo, o voto é anulado.

Se o eleitor preferir pode votar somente no partido deixando em branco as demais opções. Serão contabilizados como voto de legenda aquele voto onde for encontrado mais de um candidato do mesmo partido, quando não ficar claro o nome do candidato, quando houver inversão ou erro de grafia. No caso de se perceber votos com nome de candidato de um partido, e número de outro, o voto será contado para a legenda do candidato. O Tribunal Regional Eleitoral (TRE) determinou que serão aceitos os votos preenchidos corretamente, com o nome, prenome, número, e mais três variações. Uma das grandes preocupações dos técnicos do TRE é de que o brasiliense informe-se sobre os seus candidatos.